



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

LEI Nº 04, DE 07 DE JANEIRO DE 1997.

Autoriza a Prefeitura a celebrar contrato de locação de imóvel urbano, para o fim exclusivo de instalação do Paço Municipal, e dá outras providências.

ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a celebrar contrato de locação de prédio urbano, para o fim de instalação do Paço Municipal, situado à Av. Francisco Gimenes Nº 175 - Centro - Pracinha - SP.

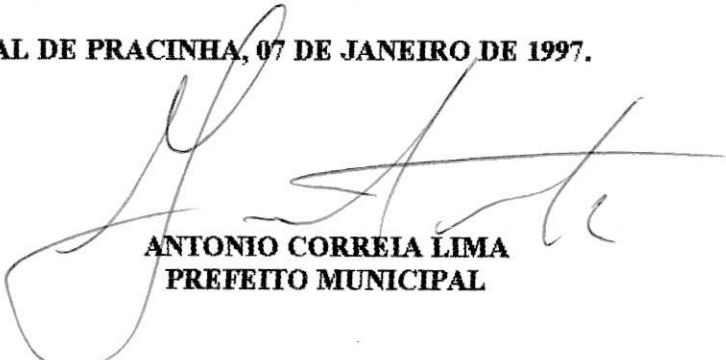
Parágrafo único - A presente locação está condicionada à instalação do Paço Municipal e vigorará enquanto estiver regularmente funcionando.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a realizar as devidas adaptações necessárias, no referido prédio, para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de verba própria do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 07 DE JANEIRO DE 1997.


ANTONIO CORREIA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA


JOSÉ LEÃO BRITO
CHEFE DE GABINETE